



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES



CONVÊNIO Nº 097/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº 2020/541853

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado de Transportes, **ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE**, brasileiro, Engenheiro Civil, portador do RG nº 750708 -- SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº. 286.634.203-82, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.125.992/0001-05, situada na avenida Barão do Rio Branco, s/n, Bairro Centro, CEP: 68.748-000, São Francisco do Pará/PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4202753 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 829.501.132-48 ora denominada de **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Convênio tem fundamento legal no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993, bem como por analogia às disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.

Através do Ofício nº 563/2020 - CCG, datado de 28 de julho de 2020, a Casa Civil da Governadoria encaminhou solicitação intermediando a formalização de termo de convênio com a Prefeitura de São Francisco do Pará, em atenção a **Emenda Parlamentar** apresentada pelo Deputado Estadual Renilce Nicodemos, para análise e decisão do



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para locação de hora/máquinas pesadas para serem utilizadas nas recuperações das estradas vicinais, no município de São Francisco do Pará/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Este Convênio tem por objeto a locação de hora/máquinas pesadas para serem utilizadas nas recuperações das estradas vicinais, no município de São Francisco do Pará/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 60 (sessenta) dias corridos da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que será destinado à locação de hora/máquinas pesadas para serem utilizadas nas recuperações das estradas vicinais, no município de São Francisco do Pará/PA, execução do objeto deste Instrumento;

b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

- c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;
- d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;
- e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;
- f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;
- g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENIENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;
- h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;
- j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada;
- k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.

5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENIENTE (MUNICÍPIO)**:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;
- b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

- g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;
- h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENIENTE** durante o período de sua execução;
- i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;
- j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo valor global exceda **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal, **obrigatoriamente**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** destinados à locação de hora/máquinas pesadas para serem utilizadas nas recuperações das estradas vicinais, no município de São Francisco do Pará/PA, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;

7.2. A contrapartida da **CONVENIENTE** será financeira no valor de **R\$4.000,00 (Quatro mil reais)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0101000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206LOQEQUFS; Ação Detalhada: 263801.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao órgão recebedor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENIENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENIENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONVENIENTE**, segundo consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, a **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

A **SETRAN/PA** providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL.

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A prestação de contas pelo **CONVENENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA, de de 2020.

ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE

Secretário de Transportes do Estado do Pará

CONCEDENTE

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA:82950113249
Assinado de forma digital por MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA:82950113249
Dados: 2020.08.24 08:54:48 -03'00'

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO

1- DADOS CADASTRAIS

PROPONENTE:

Nome da Entidade Proponente:				CNPJ da Entidade:	
Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará				05.125.992/0001-05	
Endereço da Entidade:					
AV. BARÃO DO RIO BRANCO, S/N.					
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Fone:	DDD/Fax:	
São Francisco do Pará	PA	68.748-000	(91) 3774-1224		
E-mail:					
conveniossfp@gmail.com					
Nome do Responsável:				CPF:	
MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA				829.501.132-49	
CI./Órgão Expedidor/Data:		Cargo:	Função:		
4202753/PC/PA Emissão: 08/01/2016		Prefeito Municipal	Prefeita Municipal		
Endereço Residencial:				CEP:	
AVENIDA PE MAGALHÃES, S/N				68.748-000	
E-mail:					
conveniossfp@gmail.com					



CONCEDENTE:

Nome da Entidade Concedente: SETRAN – Secretaria de Estado de Transporte				CNPJ da Entidade: 04.953.717/0001-09	
Endereço da Entidade:					
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66613-907	DDD/Fone: 91- 4009-3801	DDD/Fax:	
E-mail:					
Nome do Responsável: Antônio de Pádua Andrade				CPF: 286.634.203-82	
Cl./Órgão Expedidor/Data: 750708-SSP-PI		Cargo: Secretário de Estado		Função: Secretário de Transporte do Estado do Pará	
Endereço Residencial:				CEP:	
E-mail:					

2- DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO: Recuperação de pontos críticos das estradas vicinais em áreas atingidas por desastres naturais no município de São Francisco do Pará - PA	Prazo de execução da Obra: 60 DIAS
	Prazo de vigência do Convênio: 04 MESES
DESCRIÇÃO DO OBJETO: Locação de horas/máquinas pesadas para serem utilizadas nas recuperações das estradas vicinais do município de São Francisco do Pará -PA	
JUSTIFICATIVA: O Município de São Francisco do Pará, buscando melhorias, conservação e modernização de ruas e estradas vicinais, tem a necessidade de utilização de máquinas pesadas e caminhões, nas obras de pavimentação e conservação de estradas vicinais, além do transporte de cargas pesadas. A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, é essencial a manutenção das estradas vicinais do Município, pois em detrimento do solo com as fortes chuvas que vem caindo sobre o Estado do Pará como todo e em especial, no município de São Francisco do Pará, em vias urbanas e rurais, tem provocado diversos danos e desconforto aos munícipes, afetados pela interrupção de fornecimentos de produtos agrícolas, suspensão de aulas, afetado o tráfego de ambulância, além de afetar ainda o meio ambiente, que acelera a erosão em pontos específicos das estradas e as perdas significativas de solo carregado pelo escoamento das águas superficiais. Desta forma a aspiração do município, é suprir a necessidade da população, garantindo uma ação no sentido de assegurar o retorno a trafegabilidade das estradas vicinais no âmbito do município, significando a recuperação, retificação de trechos interditados ou danificados, além de um trabalho de prevenção nas áreas que ainda não foram afetadas totalmente. Este convênio pretende garantir a ação emergente no município no sentido de promover o retorno a trafegabilidade das estradas vicinais no âmbito do município, significando a recuperação, retificação dos trechos interditados ou danificados. E, assim, podemos constatar, que faz-se necessário emenda parlamentar para custeio do	

objeto, pois o fim ao qual se destina, qual seja a operacionalização ou continuidade do serviço, indubitavelmente, são, de interesse público e visam à realização do bem comum e essencial, onde esse atendimento refletirá na sociedade, reestabelecendo o atendimento as necessidades humanas.

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
01	01	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	Serviço	1	1º mês	2º mês

4- PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
Funcional Programática	33.90.30.00	R\$100.000,00	R\$ 100.000,00	
Elemento de Despesas		R\$ 4.000,00		R\$ 4.000,00
Fonte – Recursos Ordinários	10010000			

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 100.000,00					
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Total Acumulado de Recursos da Concedente (R\$)					R\$ 100.000,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 4.000,00					
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Total Acumulado de Recursos da Proponente (R\$)					R\$ 4.000,00

6- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para todos os fins e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Pará, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

São Francisco do Pará, 13 de julho de 2020.

MARCOS
CESAR
BARBOSA E
SILVA:829501
13249

Assinado de forma
digital por MARCOS
CESAR BARBOSA E
SILVA:82950113249
Data: 2020.07.15
11:54:18 -03'00'

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal

7- APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (RESERVADO AO TÉCNICO ANALISTA DO GOVERNO DO ESTADO)

ANÁLISE DA APROVAÇÃO:

Belém-Pará,

ANTÔNIO DE PÁDUA ANDRADE
Secretário de Estado de Transporte



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE VICINAL COM TERRAPLENAGEM DA
TRAVESSA DO KM 96 EM UM TRECHO DE 18.000 M DO MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO PARÁ/PA

São Francisco do Pará,
Julho de 2020

ANGELIA
MOTA
SOUSA:00495
713201

Assinado de forma
digital por ANGELIA
MOTA
SOUSA:00495713201
Dados: 2020.07.15
10:37:51 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE VICINAL COM TERRAPLENAGEM DA TRAVESSA DO KM 96 EM UM TRECHO DE 18.000 M DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA

LOCAL: SÃO FRANCISCO DO PARÁ

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE – SETRAN

O Serviço de terraplenagem da travessa do Km 96 se fazem necessárias para melhor atender o deslocamento da população, sendo ligação entre as localidades rurais a sede no município de São Francisco do Pará.

Obras e rodovias

As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões adotados pela prefeitura do município, de acordo com as normas aplicadas a execução de terraplenagem. Devendo ser aplicada apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos, peça componente do projeto básico, quando da execução da obra.

1 – OBRA

1.1 – TERRAPLENAGEM DA TRAVESSA DO KM 96 NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

INSPEÇÃO INICIAL

Considerando que os eixos estradais já foram definidos por ocasião da demarcação topográfica, o início dos serviços dar-se-á com uma inspeção exploratória inicial, por meio terrestre, por uma equipe técnica habilitada, oportunidade em que será procedida a aviventação dos eixos, para uma avaliação do perfil do terreno natural.

Estando os terrenos avaliados, para execução das estradas, deverá ser procedida a locação das faixas a serem limpas e regularizadas, visto que a estrada já se encontra aberta.

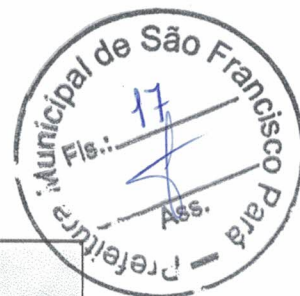
Nenhum serviço de desmatamento, destocamento, limpeza e de limpeza lateral será iniciado sem a expressa autorização da fiscalização.

ANGELIA
MOTA
SOUSA:0049
5713201

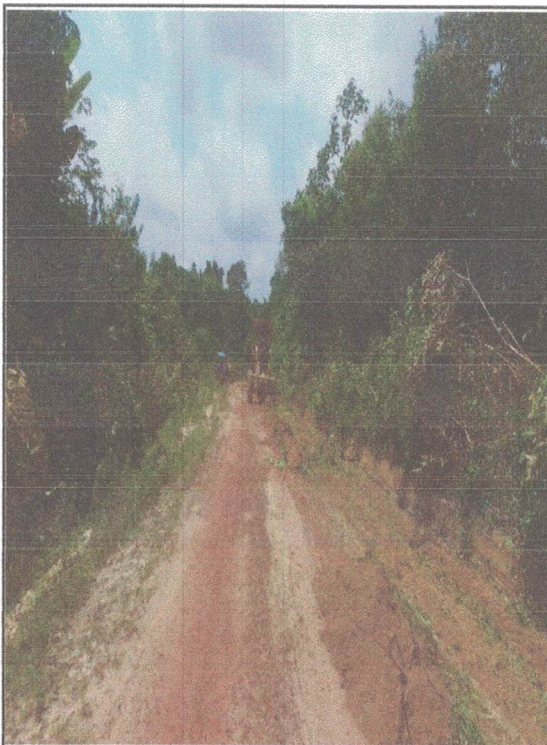
Assinado de forma
digital por ANGELIA
MOTA
SOUSA:00495713201
Dados: 2020.07.15
10:39:01 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



TRAV. KM 96 – TRECHO INICIAL



TRAV. KM 96 – TRECHO INTERMEDIÁRIO 1



TRAV. KM 96 – TRECHO INTERMEDIÁRIO 2



TRAV. KM 96 – TRECHO FINAL

ANGELIA MOTA
SOUSA:004957
13201

Assinado de forma digital
por ANGELIA MOTA
SOUSA:00495713201
Dados: 2020.07.15
10:39:19 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE VICINAL DA TRAVESSA DO KM 96 EM UM TRECHO DE 18.000 M DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA

LOCAL: SÃO FRANCISCO DO PARÁ

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE – SETRAN

SERVIÇOS:

1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Os serviços de execução das obras devem ser acompanhados diariamente por um Engenheiro Civil. A função deste profissional deverá constar da A.R.T. respectiva.

1.2 - ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

O executante manterá em obra, além de todos os demais operários necessários, um Encarregado Geral que deve permanecer no canteiro de obras 08 horas por dia, durante o período de execução dos serviços e que deverá estar sempre presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à fiscalização.

2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

A placa da obra terá dimensões (2m x 3m) e deverá ser fornecida pela construtora que vai executar o serviço sendo que as identificações deverão ser definidas pela fiscalização. Será colocada em local indicado pela fiscalização, constituída de chapa de aço galvanizado, fixada em estrutura de madeira de lei, obedecendo ao modelo e dimensões fornecida pela concedente.

3 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

3.1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Devido a necessidade de equipamentos de grande porte para a execução dos serviços deverá ser executado a mobilização destes equipamentos até a área a ser recuperada.

A mobilização constituirá na colocação e montagem no local da obra de todo equipamento, material e pessoal necessário à execução dos serviços.

Os equipamentos deverão estar no local da obra em tempo hábil, de forma a possibilitar a execução dos serviços na sua sequência normal.

ANGELIA MOTA
SOUZA:004957
13201

Assinado de forma digital
por ANGELIA MOTA
SOUZA:00495713201
Dados: 2020.07.15
10:38:46 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



4 - MOVIMENTO DE TERRA

4.1 - ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRA

Este serviço consiste na retirada da camada de material inservível na travessa do km 96.

Será caracterizado como limpeza do terreno, quando a área a ser limpa for constituída de vegetação rasteira, ou seja, mato ralo, arbusto, de modo a possibilitar o início dos serviços.

A escavação se fará com o auxílio de trator de esteiras em toda a área da via.

A área ficar livre de tocos, raízes e galhos, de modo a permitir o desenvolvimento normal dos serviços.

4.2 - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 14 m3 RODOVIA EM LEITO NATURAL (Camada inservível para bota-fora)

O Volume de material retirado como camada inservível deverá ser removido para local apropriado. Será transportado até a área de bota fora com caminhão basculante.

4.3 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

A regularização será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, prévia e independentemente da construção da outra camada do pavimento.

Serão removidos, previamente, toda a vegetação e matéria orgânica porventura existentes na área a ser regularizada.

Após a execução dos cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, será procedida a escarificação geral, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

4.4 - ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS

Esse item consiste na escavação na jazida do material para correção de greide. será executada com auxílio de trator esteiras.

4.5 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO.

- A camada sob a qual irá se executar a base estar totalmente concluída, limpa desempenada e sem excessos de umidade.
- O solo é transportado entre a jazida e a frente de serviços através de caminhões basculantes que o despejam no local de execução do serviço (O transporte não está incluso na composição).
- A motoniveladora percorre todo o trecho espalhando e nivelando o material até atingir a espessura da camada prevista em projeto.
- Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.

ANGELIA MOTA
SOUSA:004957
13201

Assinado de forma digital
por ANGELIA MOTA
SOUSA:00495713201
Data: 2020.07.15
10:40:18 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



- Caso o teor de umidade se apresente acima do limite especificado em projeto, procede-se com a aeração da camada através do trator agrícola com grade de discos.
- Com o material dentro do teor de umidade específico em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando rolo compactador pé de carneiro, na quantidade de fechas previstas em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

6 – DRENAGEM

6.1 - TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

Será colocado tubos nos locais que necessitam de drenagem pluvial ou fluvial, conforme orientado pela fiscalização.

6.2 - BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO = 1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO

Será executado boca de loco nos locais que necessitam de drenagem pluvial ou fluvial, conforme orientado pela fiscalização.

ANGELIA MOTA
SOUSA:004957
13201

Assinado de forma
digital por ANGELIA
MOTA
SOUSA:00495713201
Dados: 2020.07.15
10:40:44 -03'00'

Angelia Mota Sousa

ANGÉLIA MOTA SOUSA

Eng. Civil – CREA/PA 11513724703

Angélia Mota Sousa
Engenharia Civil
CREA/PA 11513724703



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA TRAVESSA DO KM 96 NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

São Francisco do Pará, julho de 2020

ANGELIA
MOTA
SOUSA:00
495713201

Assinado de forma
digital por
ANGELIA MOTA
SOUSA:004957132
01
Dados: 2020.07.15
10:44:41 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	VICINAL	EXTENSÃO /KM	LOCALIZAÇÃO INICIAL	LOCALIZAÇÃO FINAL
01	TRAVESSA NOVENTA E SEIS	18.00	1°16'14.9"S 47°40'24.2"W	1°09'27.0"S 47°47'07.2"W



ANGELIA MOTA
SOUSA:004957
13201

Assinado de forma digital
por ANGELIA MOTA
SOUSA:00495713201
Dados: 2020.07.15 10:45:08
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Rua: Padre Inácio Magalhães, Bairro Anaissi



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA





LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

LO Nº 009/2020

VALIDADE ATÉ: 31/05/2021

PROCESSO DE Nº016/2019

DATA DO PROTOCOLO: 03/02/2020

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº 432/2006 concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO:
FRANCISCA GERMANA SILVA DE SOUZA

PORTE
A - II

ENDEREÇO:

Tv. do km 96-sul, km-12, zona rural, São Francisco do Pará.

MUNICÍPIO: SÃO FRANCISCO DO PARÁ PA

CEP: 68748-000

INSC. ESTADUAL/RG:

CNPJ/CPF: 398.524.152-04

ATIVIDADE/TIPOLOGIA: EXTRAÇÃO DE AREIA, SAIBRO E ARGILA FORA DE CORPOS
HÍDRICOS

VALOR AUTORIZADO:

8 ha

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

Lat: 1°16'6.34"S Long: 47°40'31.75"O

OBSERVAÇÕES:

Esta licença de operação é válida exclusivamente para a atividade extração de areia, saibro e argila fora de corpos hídricos, sem fim comercial, localizada no município de São Francisco do Pará.

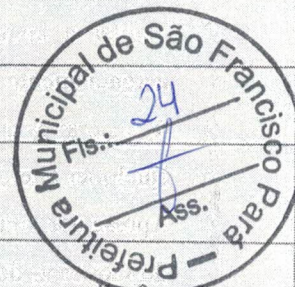
OBRIGACÕES:

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº.0006, de 24 de janeiro de 1986, do decreto nº99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº 5887 de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo de término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta Secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiam a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I).

LOCAL E DATA:

São Francisco do Pará, 11 de maio de 2020.

David Patrício Anaissi Oliveira
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 044/2019
DAVID PATRÍCIO ANAISSI OLIVEIRA
Secretário municipal de Meio Ambiente
Portaria 044/2019 GPSF.





Anexo I – LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

Relação das Condicionantes

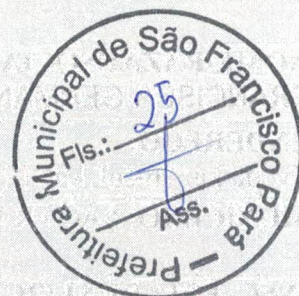
Informamos a FRANCISCA GERMANA SILVA DE SOUZA que durante a vigência da Licença de Operação de nº 009/2020 requerida no processo protocolado nº 007, em 03/02/2020, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

Atender no prazo de 30 dias:

1. Publicação do recebimento da licença no Diário Oficial;

Atender no prazo de vigência da licença:

2. Realizar a limpeza a vegetação rasteira existente, bem como realizar a estocagem da camada orgânica do solo para futura recuperação da área, conforme descrito no estudo ambiental aprovado SEMMA.
3. Manter a lavra a uma distância mínima de três (3) metros do nível do lençol freático, realizando o gerenciamento da operação para que o referido lençol não seja seccionado.
4. Recuperar as áreas já lavradas concomitantemente ao avanço de novas frentes de lacra.
5. Qualquer alteração na metodologia de recuperação da área deverá ser comunicada a esta SEMMA.
6. Apresentar anualmente o Relatório Informações Ambientais, conforme art. 7º Decreto 1.120 de 08/07/2008 do Governo do Estado, que também informa em seu parágrafo único que a não apresentação do Relatório Ambiental Anual, implica na perda imediata da validade da licença de Operação, bem como instauração de procedimento administrativo.



David Patrício Anaissi Oliveira
Secretário de Meio Ambiente
Port. Nº 044/2019

DAVID PATRÍCIO ANAISSI OLIVEIRA
Secretário municipal de Meio Ambiente
Portaria 044/2019 GPSF.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20200505879

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANGELIA MOTA SOUSA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1513724703

Registro: 1513724703PA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO PARA

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO

Complemento:

Cidade: São Francisco do Pará

Bairro: CENTRO

UF: PA

CPF/CNPJ: 05.125.992/0001-05

Nº: S/N

CEP: 68748000

ART Vinculada: PA20180272161

Contrato: 076/2020

Celebrado em: 02/01/2020

Valor: R\$ 2.200,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO

Complemento:

Cidade: SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Data de Início: 20/01/2020

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO PARA

Nº: 760

Bairro: SÃO FRANCISCO DO PARÁ

UF: PA

CEP: 68748000

Previsão de término: 31/12/2020

Coordenadas Geográficas: 1.157453, 47.785291

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 05.125.992/0001-05

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM

Quantidade

Unidade

1,00

un

24 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #128 - DRENAGEM

1,00

un

90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM

1,00

un

90 - Elaboração de Orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #128 - DRENAGEM

1,00

un

121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM

1,00

un

121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #128 - DRENAGEM

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Anotação de Responsabilidade técnica para de projeto, planilha orçamentária e Fiscalização de obra ou serviço de recuperação de vicinal da Travessa do Km 96, no município de São Francisco do Pará, estado do Pará.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Declaro que estou cumprindo as regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0WZWb
Impresso em: 14/07/2020 às 17:44:22 por: , ip: 138.117.36.150

www.creapa.org.br
Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br
Fax:

CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº PA20200505879

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará

ANGELIA MOTA

SOUSA:00495713201

INICIAL

Assinado de forma digital por

ANGELIA MOTA

SOUSA:00495713201

Dados: 2020.07.15 11:15:36 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANGELIA MOTA SOUSA - CPF: 004.957.132-01

Local

de de

data

MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO PARA - CNPJ: 05.125.992/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 14/07/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 6147487



MARCOS

CESAR

BARBOSA E

SILVA:8295

0113249

Assinado de
forma digital por

MARCOS CESAR

BARBOSA E

SILVA:829501132

49

Dados: 2020.07.15

10:49:46 -03'00'

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pa.silac.com.br/publico/>, com a chave: 0WZWb
Impresso em: 14/07/2020 às 17:44:22 por: , ip: 138.117.36.150

www.creapa.org.br
Tel: (91) 3219-3402

faleconosco@creapa.com.br
Fax:

CREA-PA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Pará



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: LOCAÇÃO DE HORRAS/MÁQUINAS PESADAS UTILIZADAS NAS RECUPERAÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS DA TRAVESSA DO KM 96 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Data de preço: Abril/2020 com desoneração

Local: Município de São Francisco do Pará

Planilha Orçamentária: julho/2020

BDI = 29,89 %

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DAS MÁQUINAS	UN.	QUANT.	CUSTO (R\$)	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1	53849	SINAPI	Motoniveladora	H	240,00	R\$ 52,18	R\$ 67,78	R\$ 16.266,38
2	5718	SINAPI	Trator de Esteira	H	144,09	R\$ 66,24	R\$ 86,04	R\$ 12.397,32
3	53858	SINAPI	Pá Carregadeira	H	240,00	R\$ 49,87	R\$ 64,78	R\$ 15.546,27
4	88904	SINAPI	Escavadeira Hidráulica	H	240,00	R\$ 56,06	R\$ 72,82	R\$ 17.475,92
5	89874	SINAPI	Caminhão Basculante 14m³	H	240,00	R\$ 109,92	R\$ 142,78	R\$ 34.266,02
6	7054	SINAPI	Rolo Compactador	H	111,34	R\$ 55,65	R\$ 72,28	R\$ 8.048,09
Valor TOTAL com BDI								R\$ 104.000,00

ANGELIA MOTA
SOUSA:004957132
01

Assinado de forma digital por
ANGELIA MOTA
SOUSA:00495713201
Dados: 2020.08.10 15:51:08
+03'00'

Angélia Mota Sousa
Eng. Civil – CREA/PA 11513724703



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: LOCAÇÃO DE HORRAS/MÁQUINAS PESADAS UTILIZADAS NAS RECUPERAÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS DA
Data de preço: Abril/2020 com desoneração
Local: Município de São Francisco do Pará
Planilha Orçamentária: julho/2020

ITEM	CÓDIGO	FONTE	COMPOSIÇÃO UNITARIA	UN.	INDICE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
1	53849	SINAPI	Motoniveladora	H			
	4221		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	13,99	R\$ 3,73	R\$ 52,18
2	5718	SINAPI	Trator de Esteira	H			
	4221		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM		17,76	R\$ 3,73	R\$ 66,24
3	53858	SINAPI	Pá Carregadeira	H			
	4221		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM		13,37	R\$ 3,73	R\$ 49,87
4	88904	SINAPI	Escavadeira Hidráulica	H			
	4221		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM		15,03	R\$ 3,73	R\$ 56,06
5	89874	SINAPI	1 Caminhão Basculante 14m³	H			
	4221		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM		29,47	R\$ 3,73	R\$ 109,92
6	7054	SINAPI	Rolo Compactador	H			
	4221		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM		14,92	R\$ 3,73	R\$ 55,65

ANGELIA MOTA
 SOUSA:0049571320
 1
 Assinado de forma digital por
 ANGELIA MOTA
 SOUSA:00495713201
 Dados: 2020.08.10 15:45:38 -03'00'
 Angéla mota Sousa
 Eng. Civil – CREA/PA 11513724703



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: LOCAÇÃO DE HORRAS/MÁQUINAS PESADAS UTILIZADAS NAS RECUPERAÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS DA

Data de preço: Abril/2020 com desoneração

Local: Município de São Francisco do Pará

Planilha Orçamentária: julho/2020

ITEM	CÓDIGO	FONTE		KM/DIA	KM DA VIA	QUANT.	DIAS	H/DIA	TOTAL
1	53849	SINAPI	Motoniveladora	1,04	10,40	10,00		24,00	240,00
2	5718	SINAPI	Trator de Esteira	2,6	10,40	4,00		24,00	96,00
3	53858	SINAPI	Pá Carregadeira	1,04	10,40	10,00		24,00	240,00
4	88904	SINAPI	Escavadeira Hidráulica	1,04	10,40	10,00		24,00	240,00
5	89874	SINAPI	1 Caminhão Basculante 14m³	1,04	10,40	10,00		24,00	240,00
6	7054	SINAPI	Rolo Compactador	2,6	10,40	4,00		24,00	96,00

ANGELIA MOTA

SOUSA:00495713201

Assinado de forma digital por

ANGELIA MOTA

SOUSA:00495713201

Dados: 2020.07.24 16:24:30 -03'00'

Angélia mota Sousa

Eng. Civil – CREA/PA 11513724703



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário-educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DE ENCARGOS BÁSICOS	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,14%	0,00%
B2	Feriados	4,16%	0,00%
B3	Auxílio-enfermidade	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,05%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuva	2,79%	0,00%
B8	Auxílio acidente de Trabalho	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,09%	7,61%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
B	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	48,12%	17,36%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,28%	4,74%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,35%	0,26%
C3	Férias (indenizadas)	4,23%	3,19%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	5,01%	3,78%
C5	Indenização Adicional	0,53%	0,40%
C	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS que não recebem as incidências globais de A	16,40%	12,37%
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	8,08%	2,92%
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,56%	0,42%
D	Total da Taxas de incidências e reincidências	8,64%	3,34%
TOTAL (A+B+C+D)		89,96%	49,87%

ANGELIA MOTA
SOUSA:00495713201

Assinado de forma digital por
ANGELIA MOTA
SOUSA:00495713201
Dados: 2020.08.10 15:44:43 -03'00'

Angélia mota Sousa
Eng. Civil – CREA/PA 11513724703



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

OBJETO: LOCAÇÃO DE HORRAS/MÁQUINAS PESADAS UTILIZADAS NAS RECUPERAÇÕES DAS ESTRADAS VICINAIS DA TRAVESSA DO KM 96 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

Município: São Francisco do Pará

PLANEJAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DAS MAQUINAS	VALOR (R\$)	% ITEM	10 DIAS	20 DIAS	30 DIAS
1	Motoniveladora	R\$ 16.266,38	15,64%	30,00%	30,00%	40,00%
				R\$ 4.879,92	R\$ 4.879,92	R\$ 6.506,55
2	Trator de Esteira	R\$ 12.397,32	11,92%	30,00%	30,00%	40,00%
				R\$ 3.719,20	R\$ 3.719,20	R\$ 4.958,93
3	Pá Carregadeira	R\$ 15.546,27	14,95%	30,00%	30,00%	40,00%
				R\$ 4.663,88	R\$ 4.663,88	R\$ 6.218,51
4	Escavadeira Hidráulica	R\$ 17.475,92	16,80%	30,00%	30,00%	40,00%
				R\$ 5.242,78	R\$ 5.242,78	R\$ 6.990,37
5	Caminhão Basculante 14m³	R\$ 34.266,02	32,95%	30,00%	30,00%	40,00%
				R\$ 10.279,81	R\$ 10.279,81	R\$ 13.706,41
6	Rolo Compactador	R\$ 8.048,09	7,74%		50,00%	50,00%
					R\$ 4.024,05	R\$ 4.024,05
Valores totais		R\$ 104.000,00	100%	R\$ 28.785,58	R\$ 32.809,62	R\$ 42.404,81
				27,68%	31,55%	40,77%
				27,68%	59,23%	100,00%

ANGELIA MOTA
SOUSA:0049571320
1

Assinado de forma digital por
ANGELIA MOTA
SOUSA:00495713201
Dados: 2020.08.10 15:53:34 -03'00'

Angélia mota Sousa
Eng. Civil – CREA/PA
11513724703



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: LOCAÇÃO DE HORRAS/MÁQUINAS PESADAS UTILIZADAS NAS RECUPERAÇÕES
DAS ESTRADAS VICINAIS DA TRAVESSA DO KM 96 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO

Local: Município de São Francisco do Pará

Planilha Orçamentária: julho/2020

DEMONSTRATIVO DE BDI	
Administração Central (AC)	3,80%
Seguro e Garantia (S + G)	0,32%
Taxa de Risco (R)	0,50%
Bonificação / Lucro Bruto (B)	6,64%
Impostos	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	5,00%
CPRB	4,50%
Total de Impostos (I)	13,15%
Despesas Financeiras (F)	1,11%
BDI (%) = $\frac{(((1+AC+S+G+R) \times (1+F) \times (1+B)) - 1)}{(1-I)} \times 100$	
	29,89%

ANGELIA MOTA

SOUSA:00495713201

Assinado de forma digital por

ANGELIA MOTA

SOUSA:00495713201

Dados: 2020.08.10 15:43:05 -03'00'

Angélia mota Sousa

Eng. Civil – CREA/PA 11513724703